



ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS
INPREB

PORTARIA N° 002/INPREB/2022

Define responsabilidade no atendimento do Portal
Transparência quanto a regulamentação
e das publicações de atos oficiais
e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
BURITIS – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere e
considerando:

1. A necessidade de atingir os objetivos da Lei Federal
131/2009, de 27 de maio de 2009, regulamentada pela Lei Federal 12.527, de 18
de novembro de 2011, Instrução Normativa 52/2017 de 6 de fevereiro de 2017,
no que concerne à essencial observância do direito à informação pública e ao
princípio constitucional da publicidade;

2. Que o serviço de divulgação de atos oficiais deve
merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, uma vez que,
sem a correta e plena divulgação dos atos oficiais, não pode haver estado
democrático de direito, cidadania, participação popular e controle social;

DETERMINA:

Art. 1° – Fica determinado que a servidora Quéren
Mascarenhas Rocha, CPF 952.837.732-72, que exerce o cargo de Controladora
Interna, será responsável pelo Portal Transparência junto ao Tribunal de Contas
de Rondônia, cujo registro será efetuado no link
<http://www.tce.ro.gov.br/Sigap/UnidadeGestora/> e passará a efetuar o
acompanhamento e tomará as providências para o cumprimento da Instrução
Normativa 52/2017, de 6 de fevereiro de 2017, inclusive quanto os quesitos que
cabem a empresa que loca o software junto a esta entidade.

Independente da responsabilidade do designado acima,
não prejudica a responsabilidade nas publicações e cumprimento dos seguintes
itens:

Grupo 1 – Fica imputada a responsabilidade do chefe da
TI da entidade, devendo acompanhar o funcionamento das atividades abaixo:



ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS
INPREB

- 1.1 - Funcionamento do e-SIC – Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Contribuinte;
- 1.2 - Funcionamento do SIC Presencial (físico);
- 1.3 - Seção de respostas às perguntas mais frequentes;
- 1.4 - Relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes;
- 1.5 - Domínio é do tipo governamental (.ro.gov.br)
- 1.6 - O url do Portal da Transparência é do tipo [www.transparencia.\[municipio\].ro.gov.br](http://www.transparencia.[municipio].ro.gov.br);
- 1.7 - Atender a Iconografia recomendada;
- 1.8 - Atender as recomendações quanto pesquisa, gravação e atualização em tempo real;
- 1.9 - Disponibilização de Manuais, glossários e notas explicativas;
- 1.10 - Providenciar o desempenho de acessibilidade;
- 1.11 - Desenvolver ferramentas para Interação Social;

Grupo 2 – Fica imputada a responsabilidade a Procuradoria do Município a regulamentação conforme abaixo:

- 2.1 Indicação da autoridade designada para assegurar o cumprimento da LAI;
- 2.2 Norma regulamentando a aplicação da LAI no âmbito do ente fiscalizado;
- 2.3 Remissão expressa para a norma no Portal de Transparência;

Grupo 3 – Fica imputada a responsabilidade do Pregoeiro do Município nas publicações de avisos, editais e outros atos de licitação referentes à modalidade pregão, amparada pela Lei Federal nº 10.520/02:

- 3.1 - edital do pregão;
- 3.2 - aviso de modificação do edital do pregão;
- 3.3 - aviso da impugnação do edital;
- 3.4 - adjudicação;
- 3.5 - homologação;
- 3.6 - Contratos e aditivos;
- 3.7 - Atas de Pregão;
- 3.8 - Outros tipos de atos de licitação na modalidade pregão.

Grupo 4 – Fica imputada responsabilidade do Presidente da CPL nas publicações de avisos e outros atos de licitação referentes às modalidades da Lei Federal nº 8.666/93:



ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS
INPREB

- 4.1 - edital de Licitação;
- 4.2 - aviso de modificação do edital do pregão;
- 4.3 - aviso da impugnação do edital;
- 4.4 - adjudicação;
- 4.5 - homologação;
- 4.6 - Contratos e aditivos;
- 4.7 - Atas de Licitação, inclusive de registro de preço;
- 4.8 - Outros tipos de atos de licitação na modalidade pregão.
- 4.9 - Dispensa;
- 4.10 - Inexigibilidade;
- 4.11 - Relação de Gastos art. 16 da Lei 8.666/93;
- 4.12 - Aptos pgto. Art. 5º da Lei 8.666/93;
- 4.13 - Suprimentos de Fundos;

Grupo 5 – Fica imputada responsabilidade do Secretario de Planejamento:

- 5.1 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- 5.2 - Plano Plurianual - PPA;
- 5.3 - Lei Orçamentária Anual - LOA;
- 5.4 - Programação Financeira;
- 5.5 - Estrutura Organizacional;
- 5.6 - Planejamento Estratégico;
- 5.7 - Editais de convocação e atas das audiências públicas realizadas durante a elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

Grupo 6 – Fica imputada responsabilidade do Contador da Entidade, referentes à Lei 4320/64 e Lei Complementar nº 101/00:

- 6.1 - Relatórios resumidos da execução orçamentária - RREO;
- 6.2 - Relatórios de gestão fiscal - RGF;
- 6.3 - Prestação de contas – Balanço Geral;
- 6.4 - Execução da Despesa;
- 6.5 - Execução da Receita;
- 6.6 - Suprimento de Fundos;
- 6.7 - Atos de julgamento de contas anuais ou parecer prévio expedidos pelo TCE-RO;
- 6.8 - Convênios firmados com outras entidades sem fins lucrativos;

Grupo 7 – Fica imputada responsabilidade do responsável pela Imprensa do INPREB



ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS
INPREB

- 7.1 - leis;
- 7.2 - decretos;
- 7.3 - portarias;
- 7.4 - resoluções;
- 7.5 - circulares;
- 7.6 - despachos;
- 7.7 - outros atos normativos.

Grupo 8 – Fica imputada responsabilidade do chefe de Recursos Humanos os Atos de pessoal:

- 8.1 - transferência;
- 8.2 - exoneração;
- 8.3 - demissão;
- 8.4 - aposentadoria;
- 8.5 - falecimento;
- 8.6 - outros atos de pessoal;
- 8.7 - ato de nomeação da comissão de sindicância;
- 8.8 - Diárias;
- 8.9 - Plano de Cargos e Salários;

Grupo 9 – Fica imputado responsabilidade ao secretário de fazenda:

- 9.1 - Relatório de medidas adotadas para cobrança de dívida ativa;
- 9.2 - Publicação dos devedores em dívida ativa.

Grupo 10 – Fica imputado responsabilidade ao diretor de Materiais (Patrimônio, Almoxarifado e Frotas):

- 10.1 - Movimentação de Almoxarifado;
- 10.2 - Bens Imóveis e Móveis tombados;
- 10.3 - Relação de Bens Imóveis Locados com contrato disponibilizado no Portal Transparência;
- 10.4 - Relação da frota da entidade com seus gastos;

Grupo 11 – Fica imputado responsabilidade ao superintendente do Instituto de Previdência (RPPS):

- 11.1 - Avaliações atuariais produzidas por auditorias contratadas;
- 11.2 - Relatórios sobre celebração e cumprimento de acordos de parcelamento;
- 11.3 - Certificados de Regularidade Previdenciária – CRP;
- 11.4 - Demonstrativos de Resultados de Avaliação Actuarial – DRAA;



ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS
INPREB

11.5 - Demonstrativos de Política de Investimentos – DPIN;
11.6 - Demonstrativos de Aplicações e Investimentos de Recursos – DAIR;
11.7 - Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR;
11.8 - Auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial produzidas por órgãos de controle interno e externo;

Art. 2º – A regulamentação e os serviços de divulgação dos atos oficiais no Portal Transparência seguem o ordenamento jurídico abaixo:

1. Constituição Federal;
2. Constituição Estadual;
3. Lei Orgânica do Município;
4. Lei nº 4.320/64, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
5. Lei nº 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências;
6. Lei Complementar nº 101/00, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
7. Lei nº 10.520/02, que institui, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
8. Lei Complementar 131/2009, que acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
9. Lei 12.527/2011, Que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
10. Instrução Normativa 52/2017-TCE-RO, de 6 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Além da publicação no Portal Transparência os responsáveis deverão cuidar da divulgação dos atos oficiais nos seguintes veículos:



ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS
INPREB

-
1. Diário Oficial da União – Inciso I do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/98;
 2. Diário Oficial do Estado – Inciso II do art. 21 da Lei Federal nº. 8.666/93;
 3. Jornal diário de grande circulação no estado – Inciso III do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93;
 4. Jornal no município – Inciso III do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93;
 5. Jornal na região – Inciso III do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93;
 6. Outros meios de divulgação – Inciso III do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93;
 7. Internet – Art. 1º da Lei Federal nº 9.755/98 e art. 48 da Lei Complementar nº 101/00;
 8. Diário Oficial do respectivo ente federado ou veículo regularmente contrato – Incisos I e IV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, e considerando os atos que são relacionados no item III abaixo.

Art. 4º - No caso do software locado não atender as especificações do projeto básico, deverá ser **publica@publica-ro.com.br**, afim de prover as adequações necessárias, inclusive nas regulamentações posteriores promovidos pelos órgãos de controle oficiais.

Art. 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2022.

Buritis/RO, 15 de fevereiro de 2022.

CHALLEN CAMPOS SOUZA
Diretor/Executivo/INPREB
Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022